



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI Nº 479/2013

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 02 (DOIS) MONITORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI – NO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **MIGUEL LOURENÇO DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, por prazo determinado até 31 de dezembro de 2013, 02 (dois) monitores para a execução de aulas de reforço escolar para atendimento no PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), prestando serviços de segunda à sexta-feira, nos horários definidos pela Secretaria Municipal de Ação Social, de acordo com a legislação pertinente, sendo as atribuições dos cargos as estipuladas em nível nacional pelo Governo Federal.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a cada monitor, a título de vencimentos, a importância do Piso Nacional de Salário.

Art. 3º. As contratações de que trata o artigo 1º desta Lei deverão ser feitas através de contrato administrativo próprio pelo Departamento de Recursos Humanos, conforme a legislação própria a que se refere à contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão regidas, de forma complementar, pelo Estatuto dos Servidores do Município de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

11.01.08.243.040.2076 - 3.1.90.04.00 - Ficha 178 - Fonte 101



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177*

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divino de São Lourenço-ES, em 23 de janeiro de 2013.

Miguel Lourenço da Costa
Prefeito Municipal

*Publicado no saguão da Prefeitura Municipal
aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil
e treze. (23/01/2013).*

Wellington José da Silva Antunes
Secretário Municipal de Administração